EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

	Supressiva	à Proposição			
EMENDA Nº 01	Substitutiva	PL 5.385/2021			
	Aditiva				
	X Modificativa				
SUB- EMENDA N°	Supressiva	À EMENDA			
	Substitutiva	N^o			
	Aditiva	Da Proposição			
	Modificativa	N^o			

A Comissão de Finanças e Orçamento vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

Dispositivo

Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	Item	Anexo	Ementa
19						

Teor da Emenda/Sub-Emenda

Altera o caput o artigo 19., que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 O Executivo Municipal está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

[...]"

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda pretende possibilitar um melhor acompanhamento do Poder Legislativo da Execução Orçamentária, através da alteração doArt. 19., com vistas a diminuir o percentual autorizado na LOA 2022 para a abertura de créditos adicionais suplementares de 50% para 30%.

Thiago da Rosa Vereador

Rafael Mello da Silva Vereador